



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

LEI Nº 1065 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2015, estima a receita e fixa a despesa no valor de R\$ 14.126.000,00 (Quatorze milhões cento e vinte e seis mil reais).

§ 1º - A receita por natureza desdobra-se da seguinte forma:

Especificação	Valor
Receita Corrente	14.946.000,00
Receita Tributária	768.500,00
Receita de Contribuições	90.000,00
Receita Patrimonial	82.400,00
Receita de Serviços	3.000,00
Transferências Correntes	13.887.100,00
Outras Receitas Correntes	115.000,00
Receitas Retificadoras	-2.197.000,00
Receita de Capital	1.377.000,00
Alienação de Bens	20.000,00
Transferências de Capital	1.172.000,00
Operação de Crédito	185.000,00
Total da Receita	14.126.000,00

§ 2º - A despesa, desdobra-se em:

I - por Unidade Orçamentária:

Especificação	Valor
Câmara Municipal	476.100,00
Gabinete	1.987.000,00
Serviço de Fazenda	19.600,00
Serviço de Contabilidade	12.500,00
Departamento Municipal de Administração	874.900,00
Departamento de Turismo e Cultura	505.900,00
Departamento de Educação	2.796.200,00
Departamento de Esportes, Lazer e Juventude	630.000,00
Departamento de Saúde	3.258.100,00
Departamento de Desenvolvimento Social	394.600,00
Departamento de Infraestrutura	3.057.900,00
Departamento de Agricultura	83.200,00
Reserva de Contingência	30.000,00
Total da Despesa	14.126.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

II - por função de governo:

Especificação	Valor
Legislativa	476.100,00
Essencial a Justiça	19.600,00
Administração	2.007.400,00
Segurança Pública	70.300,00
Assistência Social	394.600,00
Previdência Social	603.700,00
Saúde	3.258.100,00
Trabalho	102.700,00
Educação	2.796.200,00
Cultura	377.500,00
Urbanismo	886.700,00
Habitação	42.300,00
Saneamento	118.400,00
Agricultura	83.200,00
Comércio e Serviços	128.400,00
Comunicações	4.600,00
Energia	100.500,00
Transporte	1.615.000,00
Desporto e Lazer	630.000,00
Encargos Especiais	380.700,00
Reserva de Contingência	30.000,00
Total da Despesa	14.126.000,00

III – Por grupo de natureza:

Especificação	Valor
Despesas Correntes	11.606.438,05
Pessoal e Encargos Sociais	6.566.846,99
Juros e Encargos da Dívida	60.000,00
Outras despesas Correntes	4.979.591,06
Despesas de Capital	2.489.561,95
Investimentos	2.291.061,95
Amortização da Dívida	198.500,00
Reserva de Contingência	30.000,00
Reserva de Contingência	30.000,00
Total da Despesa	14.126.000,00

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos limites Constitucionais;

II – realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

III – - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária, podendo, para tanto, utilizar-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64, até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa autorizada.

Art. 3º - Entra esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

Gonçalves, 05 de Dezembro de 2014.


Maria de Lourdes das Neves
Prefeita Municipal

PUBLICADO EM 05/12/14
Lei Municipal
nº 1028 de 23/05/2013

Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO

05 DEZ. 2014

Gonçalves, 13:25 hs.

Raimundo Simão